



**ORDEM DE SERVIÇO N. 001/2021 – PRES/NUPEMEC**

*Regulamenta o fluxo de trabalho do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.*

O Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**, Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC-TJMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, bem como a Portaria n. 005/2012-NPMCSC-PRES, que instalou o CEJUSC de 2º Grau de Jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de normatização interna do fluxo de trabalho, com o objetivo de otimizar, fomentar as técnicas autocompositivas e dar celeridade aos processos judiciais no âmbito do 2º Grau de Jurisdição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar o Fluxo de Trabalho do CEJUSC de 2º Grau de Jurisdição no âmbito deste Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

**Art. 2º.** A realização das audiências no CEJUSC de 2º Grau de Jurisdição, poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme dispõe o Provimento n. 15/2020 da CGJ/TJMT de 10-05-2020;

**Art. 3º.** Ao receber os autos no CEJUSC, o(a) servidor(a) responsável pelo agendamento da sessão, deverá proceder a designação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**Art. 4º** Após o agendamento mencionado no artigo 3º, o processo será remetido à Secretaria de Origem para que sejam procedidas as devidas intimações;



**Ordem de Serviço n. 001-2021-PRES/NUPEMEC**

**Art. 5º** Recebido o feito para realização da audiência o(a) Gestor(a) Administrativo(a) do CEJUSC indicará o(a) Mediador(a) Judicial ou Conciliador(a) Credenciado(a) que conduzirá a sessão ou, havendo manifestação de todas as partes acerca do desinteresse na participação da audiência, devolverá os autos à Secretaria de Origem, mediante certidão;

**Art. 6º.** Durante a audiência, havendo pedido de redesignação, o(a) Mediador(a) Judicial ou Conciliador(a) Credenciado(a) constará no termo de sessão tal requerimento, já incluindo a nova data para realização e, em seguida, os autos serão devolvidos à Secretaria de Origem para conhecimento e demais providências pertinentes;

**Art. 7º.** Havendo pedido de suspensão do processo e/ou quaisquer outros requerimentos, o que constará em ata, o feito será remetido à Secretaria de Origem para análise do(a) Relator(a);

**Art. 8º.** O prazo para designação, realização e devolução do processo à Secretaria de Origem será de no máximo 30 (trinta) dias;

**Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC de 2º Grau de Jurisdição;

**Art. 10º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Em Cuiabá, **20 de maio de 2021.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**  
Presidente do NUPEMEC-TJMT

(assinado digitalmente)

Juíza **CRISTIANE PADIM DA SILVA**  
Coordenadora do NUPEMEC e do  
CEJUSC de 2º Grau de Jurisdição